

MEDIDA PROVISÓRIA N° 897, DE 2019

Institui o Fundo de Aval Fraterno, dispõe sobre o patrimônio de afetação de propriedades rurais, a Cédula Imobiliária Rural, a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas, e dá outras providências.

CD/19000.92474-72

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 897, de 2019, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. ____ Estender a todos os mutuários adimplentes os descontos previstos na Portaria nº 471, de 26 de setembro de 2019, da Advocacia-Geral da União - AGU.”

JUSTIFICATIVA

A relevância da emenda apresentada está fundamentada no atual cenário econômico. Essa emenda pretende estender aos mutuários em situação de adimplência a oportunidade de antecipar a liquidação de suas operações e, dessa forma, contribuir para uma melhora no fluxo de caixa financeiro para a União.

Sala das Comissões, de outubro de 2019.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN